



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 248/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 17 de março de 2020

Ref.: **Requerimento nº 359/20-CMV**  
**Vereadores Henrique Conti e Kiko Beloni**  
**Processo administrativo nº 5.088/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Henrique Conti e Kiko Beloni**, consultada as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Quais providências serão tomadas pela Municipalidade para correção dos apontamentos na representação, e minimização dos impactos aos usuários do transporte coletivo?
2. Quais foram as irregularidades apontadas na Concorrência nº 006/2015? Quais os fundamentos? Discriminar.
3. Por quais razões não foi apresentado estudo técnico de viabilidade econômico-financeiro? Em valores, quanto representa o erro apontado ao usuário do transporte coletivo?
4. Todas as etapas e os "ritos" do procedimento licitatório foram cumpridos? Qual a falha existente? Especificar.
5. Houve a participação de empresas em recuperação extrajudicial ou judicial neste processo licitatório? Quem era o responsável pela análise? Apontar.
6. Foram apresentados relatórios técnicos e/ou laudo periciais que fundamentaram as revisões concedidas? Em caso afirmativo, enviar cópia. Qual o impacto no valor da tarifa?

**Resposta:** Segue na forma do anexo, informações disponibilizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** 02 folhas

A  
Sua Excelência, a senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)

CÂMARA MUNICIPAL VALINHOS PROTOCOLO 18/03/2020 11:51 0000000049



**C.I. Nº 127/2020 - S.M.U.**

Valinhos, Estado de São Paulo, 12 de março de 2020.

DE: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo/Sec. de Assuntos Jurídicos e Institucionais – D.T.L. / G.P.

REF.: C.I. nº 327/2020-DTL/GP – Requerimento nº 359/2020 – Processo nº 5088/2020

Em atenção ao Requerimento, acima mencionado, de autoria do Nobre Vereador Henrique Conti, no qual requer “informações sobre julgamento irregular do contrato firmado com a Sancetur” (sic), conforme quesitos:

- 1. “Quais providências serão tomadas pela Municipalidade para a correção dos apontamentos na representação, e minimização dos impactos aos usuários do transporte coletivo?” (sic).**

**Resposta:** O processo em referência ainda está em andamento, havendo possibilidade de recursos. Quando julgado de forma definitiva a Municipalidade tomará todas as providências que forem determinadas e/ou necessárias, especialmente visando a minimização dos impactos aos usuários do transporte coletivo.

- 2. “Quais foram as irregularidades apontadas na Concorrência nº 006/2015?” (sic).**

**Resposta:** A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entendeu de dar procedência parcial da representação, articulando três razões, a saber:

- 1. A imprescindibilidade da elaboração de estudo técnico de viabilidade econômico-financeira, previamente à licitação, a fim de demonstrar a plausibilidade da aplicação do modelo de contratação, tendo em vista a natureza e complexidade da concessão de serviços de transporte público coletivo;*
- 2. A vedação da exigência antecipada de garantia de participação, a qual deve ser apresentada somente na fase de habilitação; e;*
- 3. O entendimento de que é vedado impedir a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial.*

- 3. “Por quais razões não foi apresentado estudo técnico de viabilidade econômico-financeiro? Em valores, quanto representa o erro apontado ao usuário do transporte coletivo” (sic).**

**Resposta:** O certame foi realizado pela gestão passada. Sendo assim, as razões subjetivas pelas quais não foi apresentado estudo técnico - se existirem - não são do nosso conhecimento. A título de resposta ao controle interno, estamos elaborando considerações, visando defender a manutenção e a continuidade do serviço de transporte público coletivo - tendo em vista que é serviço essencial - sendo nosso entendimento que, em razão do princípio da estrita legalidade e considerando que não há expressa determinação na lei para o referido estudo (s.m.j.), a questão, pelo nosso entendimento, se enquadra nas hipóteses previstas nos artigos 20 a 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, cujas disposições foram acrescentadas pela Lei 13.655/18. Em relação a valores, não existe apontamento do Tribunal neste sentido.

- 4. “Todas as etapas e os “ritos” do procedimento licitatório foram cumpridos? Qual a falha existente? Especificar.” (sic).**

**Resposta:** No nosso entendimento sim. Todos os atos públicos presumem-se legais e legítimos. Todavia, em face da demanda em curso, há que se aguardar o julgamento definitivo. Quanto à



**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

"falha", segundo o entendimento da 1ª Câmara do TCE/SP (sujeito a recurso), seriam aqueles elencados no primeiro quesito acima respondido.

5. **"Houve a participação de empresas em recuperação extrajudicial ou judicial neste processo licitatório? Quem era o responsável pela análise? Apontar" (sic).**

**Resposta:** Não temos conhecimento da condição das licitantes à época. O responsável, na qualidade de Autoridade Máxima da Administração, na época era o Sr. Clayton Machado, então prefeito Municipal.

6. **"Foram apresentados relatórios técnicos e/ou laudo periciais que fundamentaram as revisões concedidas? Em caso afirmativo, enviar cópia. Qual o impacto no valor da tarifa?" (sic).**

**Resposta:** "Considerando recente decisão que julgou irregular contrato da Sancetur, para operação do transporte público em Valinhos" (sic), não há menção no processo acerca de eventual revisão concedida. Quanto ao impacto, prejudicada.

Acreditando ter respondido aos questionamentos do Nobre Vereador, mantemo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, renovando nossos permanentes protestos de deferência e respeito.

Atenciosamente,

**Mauro Haddad Andrino**  
Secretaria de Mobilidade Urbana  
**Secretário**